

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS-X E INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	AVENTAL DE CHUMBO (RAIO X)	5	UNIDADE	R\$ 1.410,91	R\$ 7.054,55
02	CASSETE-K5805-0739 (LASER CARESTREAM-5700 LASER IMAGER) 35X43CM/14X17 IN (RAIO X)	6	UNIDADE	R\$ 11.492,50	R\$ 68.955,00
03	DOSIMENTRO INDIVIDUAL PRO-RAD (RAIO X)	15	UNIDADE	R\$ 221,98	R\$ 3.329,70
04	ECRANS CARESTREAM-5700 CRK7 LASER IMAGER CR REF - K14X17-IN35X43 (RAIO X)	12	UNIDADE	R\$ 10.580,56	R\$ 126.966,72
05	FILMES PARA IMPRESSORA (LASER CARESTREAM-5700 LASER IMAGER) 14X17CM CAIXA 125 UNIDADES (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 512,43	R\$ 102.486,00
06	FILMES PARA IMPRESSORA (LASER CARESTREAM-5700 LASER IMAGER) 24X30CM CAIXA 125 UNIDADES (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 859,88	R\$ 171.976,00
07	FILMES PARA IMPRESSORA (LASER CARESTREAM-5700 LASER IMAGER) 8X10CM CAIXA 125 UNIDADES (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 496,43	R\$ 99.286,00
08	FILMES PARA IMPRESSORA FUJIFILM DRY PYX PLUS - REF-76315777 TAMANHO 20X27 (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 678,92	R\$ 135.784,00
09	FILMES PARA IMPRESSORA FUJIFILM DRY PYX PLUS - REF-76315777 TAMANHO 25X30 (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 997,67	R\$ 199.534,00
10	FILMES PARA IMPRESSORA FUJIFILM DRY PYX PLUS - REF-76315777 TAMANHO 35X43 (RAIO X)	200	CAIXA	R\$ 1.217,97	R\$ 243.594,00
11	IDENTIFICADOR DE CHUMBO (RAIO X)	3	UNIDADE	R\$ 302,67	R\$ 908,01
12	LUZ VERMELHA (RAIO X)	5	UNIDADE	R\$ 475,80	R\$ 2.379,00
13	PROTETOR DE TIREOIDE (RAIO X)	3	UNIDADE	R\$ 418,07	R\$ 1.254,21
14	PROTETOR GONODAL (RAIO X)	3	UNIDADE	R\$ 845,04	R\$ 2.535,12
15	PROTETOR OCULAR PUMBLIFERO (RAIO X)	3	UNIDADE	R\$ 2.153,80	R\$ 6.461,40
16	ACIDO URICO KIT ENZIMATICO C/ 120 TESTE LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 290,20	R\$ 14.510,00
17	ALBUMINA REF - 19-1 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	15	KIT	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
18	ALCOOL ACETONA P.A. FRASCO C/ 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	30	FRASCO	R\$ 126,74	R\$ 3.802,20
19	ALCOOL ACIDO 1% - 500 ML (ANALISES CLINICAS)	10	FRASCO	R\$ 65,24	R\$ 652,40
20	ALCOOL ACIDO 3% - 500 ML (ANALISES CLINICAS)	50	FRASCO	R\$ 49,87	R\$ 2.493,50
21	ALMOTOLIA PLASTICA RETA PISSETA (FRASCO LAVADOR) PLASTICO 500ML. (ANALISES CLINICAS)	100	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
22	AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO REF-142-2 - (MATERIAL ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 712,40	R\$ 35.620,00
23	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA FRASCO C/ 500 ML (ANALISES CLINICAS)	5	FRASCO	R\$ 72,88	R\$ 364,40
24	ASLO KIT REACAO EM LATEX C/ 50 TESTES LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 161,60	R\$ 8.080,00
25	AZUL DE METILENO PO 100G (ANALISES CLINICAS)	25	FRASCO	R\$ 223,32	R\$ 5.583,00

26	AZUL DE METILENO SOL. FRASCO C/ 1000ML. (ANALISES CLINICAS)	25	FRASCO	R\$ 113,40	R\$ 2.835,00
27	BETATEST-PLUS (TESTE PACK BETA HCG SORO\URINA) KIT COM 25 TESTES (ANALISES CLINICAS)	500	KIT	R\$ 294,97	R\$ 147.485,00
28	BILI-D REF - 93-1 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 206,63	R\$ 10.331,50
29	BILI-T REF - 94-1 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 206,30	R\$ 10.315,00
30	BILIRRUBINA REF - 31 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	35	KIT	R\$ 165,53	R\$ 5.793,55
31	BOLSA SACO ESTERIO PARA COLETA DE AGUA RESISTENTE ESTUFA BACTERIOLOGICA (ANALISES CLINICAS)	250	UNIDADE	R\$ 15,91	R\$ 3.977,50
32	CALCIO REF - 90-2 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 221,83	R\$ 2.218,30
33	CALIBRA H LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	UNIDADE	R\$ 185,33	R\$ 5.559,90
34	CAMARA DE NEUBAUER (ANALISES CLINICAS)	4	UNIDADE	R\$ 593,55	R\$ 2.374,20
35	CKMB REF - 118-2 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 958,00	R\$ 28.740,00
36	CKNAC REF - 117-2 (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 395,90	R\$ 11.877,00
37	COLORO LIVRE REAGENTE DPD FREE PARA AGUA 5ML (ANALISES CLINICAS)	250	UNIDADE	R\$ 392,87	R\$ 98.217,50
38	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO REF - 76-2 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	100	KIT	R\$ 249,31	R\$ 24.931,00
39	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE REF - 13-50 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 123,90	R\$ 3.717,00
40	COLESTEROL HDL REF - 145-1/80 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 148,27	R\$ 4.448,10
41	COLESTEROL TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM REF 87-2/100 (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 337,37	R\$ 10.121,10
42	COLETOR FRASCO PARA AMOSTRA COM TIOSSUFATO DE SODIO 100ML (ANALISES CLINICAS)	250	UNIDADE	R\$ 219,62	R\$ 54.905,00
43	COLETOR UNIVERSAL (ANALISES CLINICAS)	20.000	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00
44	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA KIT COM 1,2,3 (PAROTICO) 500 ML - (ANALISES CLINICAS)	8	CAIXA	R\$ 135,98	R\$ 1.087,84
45	CREATININA (K) CINETICO 96-300 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	10	KIT	R\$ 134,37	R\$ 1.343,70
46	CUBETAS DE AMOSTRAS (ANALISES CLINICAS)	50	PACOTE	R\$ 162,27	R\$ 8.113,50
47	CUBETAS DE REACAO (ANALISES CLINICAS)	200	UNIDADE	R\$ 958,50	R\$ 191.700,00
48	DIACCLEAR 50ML - (MATERIAL DE ANALISES CLINICAS)	15	FRASCO	R\$ 105,83	R\$ 1.587,45
49	DIACLEAN 50ML (ANALISES CLINICAS)	15	FRASCO	R\$ 218,17	R\$ 3.272,55
50	DIALYSE I3 (ANALISES CLINICAS)	30	GALAO	R\$ 773,11	R\$ 23.193,30
51	DIATON I (ANALISES CLINICAS)	36	CAIXA	R\$ 326,26	R\$ 11.745,36
52	DILUENTE EBATRON-EBR5/ 20 LITROS (ANALISES CLINICAS)	18	UNIDADE	R\$ 465,50	R\$ 8.379,00
53	ESTANTE DE TUBO DE ENSAIO GRANDE (ANALISES CLINICAS)	6	UNIDADE	R\$ 61,49	R\$ 368,94
54	ESTANTE DE TUBO DE ENSAIO PEQUENA (ANALISES CLINICAS)	6	UNIDADE	R\$ 55,94	R\$ 335,64
55	FATOR REUMATOIDE (F R) REACAO EM LATEX - ANALISES CLINICAS	100	KIT	R\$ 100,98	R\$ 10.098,00
56	FERRO REF - 91-2 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 337,50	R\$ 10.125,00
57	FILTRO DE OSMOSE KIT (ANALISES CLINICAS)	7	KIT	R\$ 3.785,40	R\$ 26.497,80
58	FITAS REATIVAS P/ UROANALISE (1 FAIXAS REATIVAS) KITC/ 100 UND LABTEST (ANALISES CLINICAS)	300	CAIXA	R\$ 112,07	R\$ 33.621,00
59	FIXADOR PARA COLETOR DE PCCU (ANALISES CLINICAS)	40	FRASCO	R\$ 28,65	R\$ 1.146,00
60	FORMOL LIQUIDO 37%-FCO 1LTS (ANALISES CLINICAS)	10	FRASCO	R\$ 38,66	R\$ 386,60

61	FOSFATASE ALCALINA ENZIMATICA REF - 79-1 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 300,97	R\$ 15.048,50
62	FOSFATO DE POTASSIO (MONOBASICO ANIDRO PA) (ANALISES CLINICAS)	20	FRASCO	R\$ 178,35	R\$ 3.567,00
63	FOSFATO DE SODIO (BIBASICO ANIDRO PA) (ANALISES CLINICAS)	20	FRASCO	R\$ 75,94	R\$ 1.518,80
64	FUCSINA PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	20	FRASCO	R\$ 170,27	R\$ 3.405,40
65	FUCSINA ZIEHL NEELSEN FRASCO COM 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	20	FRASCO	R\$ 1.139,50	R\$ 22.790,00
66	GAMA GT REF - 105-2 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	35	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
67	GIEMSA (ANALISES CLINICAS)	25	FRASCO	R\$ 85,86	R\$ 2.146,50
68	GLICOSE ENZIMATICO KIT COM 500ML REF - 133-1 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	80	KIT	R\$ 264,73	R\$ 21.178,40
69	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C LABTEST (ANALISES CLINICAS)	10	KIT	R\$ 634,64	R\$ 6.346,40
70	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX 50 UNIDADES (ANALISES CLINICAS)	1.000	CAIXA	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
71	LAMINULAS 22X22MM CX C/100UND (ANALISES CLINICAS)	50	CAIXA	R\$ 9,87	R\$ 493,50
72	LAMPADA DE HALOGENIO 6V/30W PARA MICROSCOPIO (ANALISES CLINICAS)	20	UNIDADE	R\$ 122,60	R\$ 2.452,00
73	LANCETA PICADORA AUTOMATICA CX C/ 100 (ANALISES CLINICAS)	800	CAIXA	R\$ 139,36	R\$ 111.488,00
74	LIQUIDO DE TURCK 1000 ML - ANALISES CLINICAS	5	FRASCO	R\$ 54,00	R\$ 270,00
75	LISE I (ANALISES CLINICAS)	20	UNIDADE	R\$ 581,36	R\$ 11.627,20
76	LISE II (ANALISES CLINICAS)	20	UNIDADE	R\$ 599,92	R\$ 11.998,40
77	LISE III (ANALISES CLINICAS)	20	UNIDADE	R\$ 615,92	R\$ 12.318,40
78	LUGOL FORTE 2% COM 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	15	UNIDADE	R\$ 356,20	R\$ 5.343,00
79	LUGOL PARA GRAM 1% FRASCO COM 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	30	UNIDADE	R\$ 220,73	R\$ 6.621,90
80	MASCARA N95 P/ COLORACAO DE BAAR (ANALISES CLINICAS)	500	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
81	MICROPIPETAS PIPETAS AUTOMATICA 10 UL (ANALISES CLINICAS)	5	UNIDADE	R\$ 355,43	R\$ 1.777,15
82	MICROPIPETAS PIPETAS AUTOMATICA 1000 UL (ANALISES CLINICAS)	5	UNIDADE	R\$ 357,10	R\$ 1.785,50
83	MICROPIPETAS PIPETAS AUTOMATICA 20 UL (ANALISES CLINICAS)	5	UNIDADE	R\$ 355,43	R\$ 1.777,15
84	MICROPIPETAS PIPETAS AUTOMATICA 25 UL (ANALISES CLINICAS)	5	UNIDADE	R\$ 355,43	R\$ 1.777,15
85	MICROPIPETAS PIPETAS AUTOMATICA 250 UL (ANALISES CLINICAS)	5	UNIDADE	R\$ 357,10	R\$ 1.785,50
86	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100 ML (ANALISES CLINICAS)	100	FRASCO	R\$ 57,90	R\$ 5.790,00
87	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, 80G, 18,5CM, CX C/100UND. (ANALISES CLINICAS)	15	CAIXA	R\$ 76,63	R\$ 1.149,45
88	PCR REF - 144/120 KIT EM LATEX LABTEST (ANALISES CLINICAS)	100	KIT	R\$ 94,53	R\$ 9.453,00
89	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE VIDRO CLASSE B 1ML (ANALISES CLINICAS)	15	UNIDADE	R\$ 25,87	R\$ 388,05
90	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE VIDRO CLASSE B 2ML (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 25,87	R\$ 258,70
91	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE VIDRO CLASSE B 10ML (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 36,29	R\$ 362,90

92	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE VIDRO CLASSE B 5ML (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 29,08	R\$ 290,80
93	PLACA DE KLINE VIDRO COM 12 ESCAVACOES CODIOG - 358 (ANALISES CLINICAS)	6	UNIDADE	R\$ 71,34	R\$ 428,04
94	PLACA DE PETRI MEDIA (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 46,26	R\$ 462,60
95	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL DE 1-200UL PCT C/1000UND (ANALISES CLINICAS)	20	PACOTE	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
96	PONTEIRAS DESCARTAVEIS AMARELAS DE 1-200UL, PCT C/1000UND. (ANALISES CLINICAS)	20	PACOTE	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
97	PROTEINAS TOTAIS REF - 99-250 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	25	KIT	R\$ 112,50	R\$ 2.812,50
98	PROVETA GRADUADA DE 150ML (ANALISES CLINICAS)	10	UNIDADE	R\$ 133,10	R\$ 1.331,00
99	PSA QUALITATIVO TESTE PACK COM 35 UNID ECO (ANALISES CLINICAS)	100	KIT	R\$ 279,20	R\$ 27.920,00
100	QUALITROL 1H LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	UNIDADE	R\$ 264,16	R\$ 7.924,80
101	QUALITROL CK LABTEST (ANALISES CLINICAS)	30	KIT	R\$ 175,33	R\$ 5.259,90
102	REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM 20 TESTES ECO (ANALISES CLINICAS)	10	KIT	R\$ 251,67	R\$ 2.516,70
103	SOLUCAO DE LIMPEZA LABMAX (ANALISES CLINICAS)	25	UNIDADE	R\$ 441,33	R\$ 11.033,25
104	SORO ANTI A MONOCLONAL COM 10 ML (ANALISES CLINICAS)	40	KIT	R\$ 64,06	R\$ 2.562,40
105	SORO ANTI B MONOCLONAL COM 10ML (ANALISES CLINICAS)	40	KIT	R\$ 64,06	R\$ 2.562,40
106	SORO ANTI D MONOCLONAL COM 10 ML (ANALISES CLINICAS)	40	KIT	R\$ 305,90	R\$ 12.236,00
107	SORO CONTROLE ANTI RH COM 10 ML (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 69,53	R\$ 3.476,50
108	SWABS P/ COLETA DE SECRECAO VAGINAL /URETRAL CX COM 100 UNID (ANALISES CLINICAS)	200	CAIXA	R\$ 51,25	R\$ 10.250,00
109	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA COM VISOR EXTERNO (ANALISES CLINICAS)	8	UNIDADE	R\$ 121,33	R\$ 970,64
110	TESTE MICROBIOLOGICO VISUAL PARA COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM AGUA CX COM 20 UND (ANALISES CLINICAS)	250	UNIDADE	R\$ 303,67	R\$ 75.917,50
111	TESTE RAPIDO DE CITOMEGALOVIRUS ECO CX COM 25 TESTES (ANALISES CLINICAS)	80	KIT	R\$ 582,50	R\$ 46.600,00
112	TESTE RAPIDO DE COVID/ FLU A/B AG (COMBO 25 ECO TESTE) (ANALISES CLINICAS)	150	KIT	R\$ 535,43	R\$ 80.314,50
113	TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1 CX COM 20 TESTES (ANALISES CLINICAS)	10	KIT	R\$ 956,17	R\$ 9.561,70
114	TESTE RAPIDO DE RUBEOLA ECO C/ 20 UN (ANALISES CLINICAS)	80	KIT	R\$ 534,20	R\$ 42.736,00
115	TESTE RAPIDO DE TOXOPLASMOSE ECO TESTE KIT CX C/ 25 TESTES (ANALISES CLINICAS)	80	KIT	R\$ 465,10	R\$ 37.208,00
116	TESTE RAPIDO TROPONINA 1 CX/25 UNIDADES (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 1.353,50	R\$ 67.675,00
117	TRANSAMINASES TGO CINETICO COM 240 TESTES REF 109-4/30 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 243,30	R\$ 12.165,00
118	TRANSAMINASES TGP CINETICO COM 240 TESTES REF 108-4/30 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 243,30	R\$ 12.165,00
119	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICROHEMATOCRITO CX 500 (ANALISES CLINICAS)	10	CAIXA	R\$ 70,50	R\$ 705,00
120	TUBO DESCARTAVEL DE PLASTICO P/ URINA 20ML (ANALISES CLINICAS)	1.000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00

121	TUBO VACUNTAINER PARA COLETA DE SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR 8,5ML (AMARELO) (ANALISES CLINICAS)	400	CAIXA	R\$ 135,57	R\$ 54.228,00
122	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 7.5MM (ANALISES CLINICAS)	1.000	CAIXA	R\$ 89,82	R\$ 89.820,00
123	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13 X 100 MM - ANALISES CLINICAS	1.000	CAIXA	R\$ 96,25	R\$ 96.250,00
124	TUBOS VACUNTAINER PARA COLETA 13X75MM COM ANTICOAGULANTE EDTA (TAMPA LILAS) C/ 100 UNID (ANALISES CLINICAS)	800	CAIXA	R\$ 122,30	R\$ 97.840,00
125	UREIA LIQUIFORM CINETICA REF 104-4/50 LABTEST (ANALISES CLINICAS)	25	KIT	R\$ 312,20	R\$ 7.805,00
126	VDRL (RPR) PRONTO PARA USO CX COM 4 FRASCO C/ 5 ML 119 PL-250T LABTEST (ANALISES CLINICAS)	50	KIT	R\$ 128,60	R\$ 6.430,00
127	VIOLETA GENSIANA FRASCO COM 1000 ML (ANALISES CLINICAS)	40	FRASCO	R\$ 101,89	R\$ 4.075,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.200.108,82	

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 5.941 /2025.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação visa garantir a continuidade das ações de atenção à saúde no Município de Jacareacanga/PA, assegurando o abastecimento regular de materiais de raio-X e insumos laboratoriais essenciais às Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal e aos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por oferecer maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradativa, de acordo com a demanda efetiva, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos que possam comprometer a qualidade, segurança e validade dos materiais.

A necessidade desta contratação decorre do crescimento constante da demanda por serviços de saúde, pelo aumento populacional, pela maior cobertura de exames diagnósticos e programas laboratoriais, e pela necessidade de garantir o pronto atendimento a situações emergenciais e de rotina. Assim, torna-se imprescindível que o Município disponha, de forma tempestiva, de materiais de raio-X e insumos laboratoriais adequados e regularizados para a execução das atividades de saúde.

Ressalta-se que a oferta regular de serviços de saúde é um direito constitucional assegurado no art. 196 da Constituição Federal, e uma obrigação legal dos entes federativos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Atenção Hospitalar e Laboratorial.

ausência ou irregularidade no fornecimento desses materiais gera impactos sociais e econômicos significativos, tais como:

- Interrupção de exames diagnósticos e de procedimentos de imagem;
- Atraso ou suspensão de análises laboratoriais essenciais;
- Risco de diagnóstico tardio e agravamento de doenças;
- Judicialização da saúde, gerando maiores custos ao Município;
- Comprometimento da credibilidade da gestão pública de saúde.

2.2 Objetivos da contratação:

A contratação contribuirá para:

- a manutenção da assistência hospitalar, ambulatorial e laboratorial no âmbito municipal;
- o atendimento aos programas de saúde pública, com insumos adequados;
- o cumprimento de protocolos clínicos, normas sanitárias e procedimentos diagnósticos;
- a promoção da integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os materiais de raio-X e insumos laboratoriais deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

- Estar devidamente registrados ou notificados na ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente;
- Informar de forma clara tipo, apresentação, acondicionamento e lote;
- Apresentar embalagem primária e secundária íntegras, com data de fabricação e validade, quando couber;
- Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo exceções inerentes ao produto;
- Ser entregues, quando solicitado, com boletins de análise, certificados de conformidade ou laudos de qualidade do lote;
- Não serão aceitos materiais em embalagens fracionadas, danificadas, rasuradas ou com informações obrigatórias ausentes ou ilegíveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão

previstos no edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para disponibilização do equipamento objeto da contratação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra pelo órgão demandante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega e o início da prestação do serviço deverão ocorrer no local indicado pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, de acordo com a necessidade, podendo variar conforme a frente de serviço, setor responsável ou unidade requisitante.

5.3. O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, conforme suas atribuições, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, bem como a juntada de outros documentos que entenderem necessários, os quais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de análise e recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem das garantias assumidas contratualmente ou previstas em lei, podendo a Administração exigir providências corretivas a qualquer tempo, dentro dos prazos legais de garantia.

5.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com as condições constantes da proposta vencedora, devendo ser substituído ou corrigido pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, falhas na execução contratual ou quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.200.108,82** (três milhões, duzentos mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga para o exercício de 2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 23 de Setembro de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP